**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 6332/2026 - SETEC/SR/PF/MT**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL**

(VEÍCULOS)

Em 23 de fevereiro de 2026, o Perito Criminal Federal GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2026.0012016-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Despacho n° 850479-9/2026-DPF/CAE/MT de 03/02/2026, registrado no ePol sob o nº 2026.0012016, e registrado no SISCRIM sob o nº 079/2026-SETEC/SR/PF/MT, em 03/02/2026, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

> *"1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?*
>
> *2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?*
>
> *3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do veículo?*
>
> *4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?*
>
> *5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?*
>
> *6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?*
>
> *7. Quais os danos verificáveis no veículo? (quesito comum em veículos sinistrados)*
>
> *8. Outros dados julgados úteis."*

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

LAUDO Nº 6332/2026 - SETEC/SR/PF/MT

## I – HISTÓRICO

Em atenção à supracitada requisição, o Perito Criminal Federal Glaucio Luiz Souto Ribeiro examinou, em 13 de fevereiro de 2026, no pátio de veículos apreendidos da Delegacia da Policia Federal em Cáceres/MT, o veículo relacionado ao bem nº 2026.11937, do Termo de Apreensão Nº 852240/2026, de 03/02/2026, lavrado na supracitada descentralizada.

Finalizado o exame pericial, o veículo descrito nas seções II e IV do presente Laudo permaneceu no mesmo local, tal como foi encontrado.

## II – VEÍCULO

Trata-se de uma camioneta da marca TOYOTA, modelo IPSUM, de fabricação estrangeira (Japão), pintura na cor pérola, ano modelo 2001, portando placas de licença 2891HKT/Bolívia, ilustrada nas Figuras 1 a 4 a seguir.




Figuras 1 a 4. Ilustram o veículo examinado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

Documento id 2240592125 - Documento da Polícia em Procedimento Investigatório



## III – OBJETIVO

Os exames têm como objetivo fornecer informações sobre a natureza, características, estado de conservação e valor de mercado do veículo em questão. Além disso, buscam verificar indícios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) e/ou em outros elementos identificadores. Adicionalmente, verificar a existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo (rádio transceptor e dispositivo gerador de fumaça, especificamente), bem como verificar a existência de compartimento preparado para o transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, entre outras informações relevantes.

## IV – EXAME

### IV.1. Metodologia

Foram realizados os exames preconizados pela Criminalística para o caso em espécie, de acordo com os procedimentos técnico-normativos sistematizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF).

Inicialmente, realizou-se consulta aos bancos de dados oficiais disponíveis para obtenção dos dados cadastrais do veículo examinado.

O veículo em questão foi submetido à inspeção por meio de observação direta acompanhada de registro fotográfico digital, sendo verificadas suas características principais sem o desmonte de suas partes constituintes. No exame, não foram analisadas avarias pouco significativas (exemplos: riscos na pintura, pequenas mossas, dentre outros), tampouco avarias mecânicas e/ou elétricas.

Para verificação da existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo, bem como de compartimento adrede preparado para transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, o veículo foi submetido a exame visual de suas partes constituintes.

O valor comercial do veículo foi determinado por meio de consulta à tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)[1] e à sítios eletrônicos especializados no comércio de veículos usados similares.

[1] Disponível em <https://veiculos.fipe.org.br/>.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

Documento id 2240592125 - Documento da Polícia em Procedimento Investigatório



### IV.1.1. Informações gerais sobre o veículo examinado

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado:

- Número do Chassi: ACM21-0008647 (Figuras 5 e 6), gravado em baixo relevo no assoalho, abaixo do banco do passageiro, e também em plaqueta metálica afixada no compartimento do motor, sem cadastrado no banco de dados do RENAVAM, e sem vestígios de adulteração.




Figuras 5 e 6. Ilustram a gravação do NIV.

- No bloco do motor foi encontrada a numeração 2AZ-0391676, sem cadastrado no banco de dados do RENAVAM, e sem vestígios de adulteração (Figura 7).




Figura 7. Número do motor.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

Documento id 2240592125 - Documento da Polícia em Procedimento Investigatório



**IV.1.2. Estado de Conservação e Valor de Mercado**

De maneira geral o veículo apresentava estado de conservação regular no momento dos exames, apresentando riscos, amassados e descascados pontuais na lataria. O veículo apresentava várias partes desmontadas, como o porta-luvas, o assoalho dianteiro direto (passageiro) a carenagem do painel corta-fogo e os limpadores do para-brisa (que se encontravam no porta malas), a tampa de acesso interno ao farol traseiro esquerdo, entre outras. A tampa do motor estava quebrada e o painel corta-fogo apresentava sinais de corte em sua estrutura. Sem demais avarias significativas ou danos estruturais aparentes.

Considerando o estado de conservação do veículo no momento de realização dos exames, e, considerando ainda os preços praticados no mercado de veículos usados similares, o veículo examinado foi avaliado em aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**IV.1.3. Alterações estruturais e presença de equipamentos e dispositivos alheios**

O veículo foi examinado quanto à existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados, além de compartimentos previamente preparados ou qualquer outra alteração em sua estrutura, com a finalidade de transportar mercadorias, substâncias entorpecentes e/ou produtos de qualquer natureza de maneira oculta

No exame realizado, sem o desmonte de suas partes constituintes, não foram observadas instalações de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo (rádio transceptor e dispositivo gerador de fumaça, especificamente), bem como não foram observadas alterações na estrutura original do veículo que pudessem dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

Ressalta-se que, no momento de realização do exame, constatou-se que algumas de suas partes constituintes se encontravam parcialmente desmontadas, exibindo cavidades próprias de sua estrutura com espaço suficiente para a ocultação de objetos e materiais de origem/natureza ilícita. Da mesma forma, foi observado sinais de corte na estrutura do painel-corta-fogo, expondo uma cavidade própria, acessada apenas em função do referido corte na estrutura do veículo (Figura 8).



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

Documento id 2240592125 - Documento da Polícia em Procedimento Investigatório






Figura 8. Sinais de corte (setas vermelhas) na estrutura do painel corta-fogo.

## V – RESPOSTAS AOS QUESITOS

Fundamentado nos exames realizados o Perito Criminal passa a responder aos quesitos formulados da maneira como segue.

**1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?**

Trata-se camioneta da marca TOYOTA, modelo IPSUM, de fabricação estrangeira (Japão), ano modelo 2001, portando placas de licença `2891HKT` da Bolívia, e Número de Chassi `ACM21-0008647`, descrita em detalhes nas seções II e IV do presente Laudo.

**2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?**

Não. O Número de Identificação Veicular, o número do motor, assim como outros elementos identificadores do veículo examinado não apresentavam sinais de adulteração.

**3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do) veículo?**

O veículo apresentava estado de conservação regular no momento de realização dos exames e foi avaliado em aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais).



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46

Documento id 2240592125 - Documento da Polícia em Procedimento Investigatório



**4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?**

Não foram observadas adaptações nas características originais do veículo examinado. No entanto, ressalta-se que, no momento de realização do exame, constatou-se que algumas de suas partes constituintes se encontravam parcialmente desmontadas, exibindo cavidades próprias de sua estrutura com espaço suficiente para a ocultação de objetos e materiais de origem/natureza ilícita. Da mesma forma, foi observado sinais de corte na estrutura do painel-corta-fogo, expondo uma cavidade própria, acessada apenas em função do referido corte na estrutura do veículo.

**5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?**

Não.

**6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?**

Não.

**7. Quais os danos verificáveis no veículo?**

O veículo apresentava várias partes desmontadas, como o porta-luvas, o assoalho dianteiro direto (passageiro) a carenagem do painel corta-fogo e os limpadores do para-brisa (que se encontravam no porta malas), a tampa de acesso interno ao farol traseiro esquerdo, entre outras. A tampa do motor estava quebrada e o painel corta-fogo apresentava sinais de corte em sua estrutura. Sem demais avarias significativas ou danos estruturais aparentes.

**8. Outros dados julgados úteis.**

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente laudo, elaborado em sete páginas, digitalmente assinado.

*(assinado digitalmente)*

**GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**
PERITO CRIMINAL FEDERAL



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 04/09/2026 16:07:40
Número do documento: 26030214481600000002156611778
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030214481600000002156611778
Assinado eletronicamente por: BRUNO DE SOUZA RAMOS - 02/03/2026 14:48:46